



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



Lei nº 10/70

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Es  
pírito Santo, baseado no Art. 153 - § 1º, § 2º, §  
3º da Constituição do Estado, sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito /  
especial, no valor de R\$ 756,00 (setecentos cinquenta e  
seis cruzeiros), para uma gratificação de 30% sôbra os  
vencimentos do Funcionário Fernando Muniz Barrêto, re  
ferente a serviços prestados ao IBRA e ao Serviço de A  
listamento Militar, a partir do mês de janeiro a dezem  
bro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 / 12 / 1970

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -